



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 53/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL SOBRE RODAS E PENEIRA VIBRATÓRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.**

**Forma de Julgamento: Menor Preço por LOTE.**

**Recebimento das Propostas:** Até às **08h45min** do dia **20 de Abril de 2018**, no protocolo.

**Abertura das Propostas:** Às **09 horas** do dia **20 de Abril de 2018**, na sala de reuniões.

**Local:** Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

**Contato:** Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

**Área Responsável:** Departamento de Compras e Licitações.

**Área Requisitante:** Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

**1. OBJETO**



1.1. Este pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL SOBRE RODAS E PENEIRA VIBRATÓRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.**

1.2. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 570.000,00** (*Quinhentos e setenta mil reais*).

1.3. A entrega do (s) objeto (s) deverá ser realizada na Secretaria de Obras em até 30 (trinta) dias

1.4. A(s) marca (s) cotada (s) deverá (ao) possuir assistência técnica autorizada **PRONTA RESPOSTA PRESENCIAL** (dentro do período de garantia de 12 meses), em um prazo máximo de até 24 horas, após o momento da comunicação de necessidade de manutenção, para sanar possíveis falhas/defeitos que possam surgir durante o funcionamento do equipamento.

1.5. Assistência técnica **PRÓPRIA** em um raio de até 300 KM;

1.6. Treinamento dos futuros operadores (mínimo 24h);

1.7. Fornecimento de todos os EPI's necessários aos operadores dos equipamentos;

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação:

- a. Empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concorratário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



- f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.1. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

3.2.1. Se a empresa for representada por **sócio ou dirigente da proponente**:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

3.2.2. Se a empresa for representada por **procurador**:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, **procuração pública**



**ou particular ou declaração** (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

**3.3. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

- a. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VIII);
- b. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Obs.:** A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

3.4. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

3.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.7.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do



certame pela ausência de documento essencial.

3.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

3.9. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018  
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

4.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e indicação da marca cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;



- e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
  - f. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VII.
  - g. Frete para entrega do equipamento em Campos Novos;
  - h. Treinamento dos futuros operadores (mínimo 24h);
  - i. Relação de peças e serviços inclusos na execução da manutenção preventiva até 2.000 horas de funcionamento, sendo a 1ª com 50 horas e as demais em 250, 500, 750, 1.000, 1.250, 1.500, 1.750 e 2.000 horas trabalhadas, onde devem estar inclusos todas as peças (óleos, filtros, soluções arrefecedoras e etc.), mão de obra, deslocamento e estadia, bem como, possíveis peças de reposição;
- 4.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;
- 4.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
- a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
  - b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
  - c. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
  - d. As propostas que não indicarem a marca cotada.
- 4.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 4.6. Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.



4.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

4.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018  
(CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### **5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

*Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo*



*já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.*

**5.2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

*Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa ou narrativa que aponte a situação da demanda judicial;*

**5.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
- b. Apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA, para equipamentos idêntico aos objetos especificados nesse processo licitatório, fornecidos a terceiros Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

*Obs.: Caso o atestado não informe o prazo de validade, serão aceitos atestados emitidos até 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação.*

**5.2.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**





- a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

**5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 5.2.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.**

5.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

**5.5. Todos os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

5.5.1. Os documentos emitidos pela internet deverão conter código para verificação de autenticidade.

5.5.2. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

## **6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.



6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. (valores inexequíveis).

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

6.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

6.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.



6.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

7.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

7.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

7.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão



a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

b) Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

8.5. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de Menor Preço por Item, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

9.2. Não havendo recurso o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. A Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

10.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo VI**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

10.2.1. O instrumento contratual conterà unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

10.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

10.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

## **11. DA DOTAÇÃO**

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:



<b>Órgão</b>	<i>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>		
<b>Unidade</b>	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>		
<b>Proj/Ativ.</b>	<i>Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>		
<b>Despesa</b>	<i>120</i>	<b>Elemento</b>	<i>44.90.52.52</i>

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Será pago R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em até 10 dias após a recepção/aceite pela Prefeitura municipal de Campos Novos, o restante do valor será dividido em 8 (oito) parcelas mensais iguais, sendo a primeira com vencimento para 30 dias.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

13.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, montagem, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.



- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a execução do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na execução do contrato.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.1.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação

16.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.3. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





16.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas, através dos telefones (49) 3541 6200 Campos Novos/SC) ou por e-mail: [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br);

16.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Relação de Itens e Preço Máximo;

ANEXO VIII- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N°. 123/ 06.

Campos Novos, 16 de Abril de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**  
**PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2018.

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em Cartório.



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
xx	xxxxxxx	xx	xx	xxxx	xxxx

**3. DECLARAÇÃO:**

- a) Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
- b) Assistência técnica PRÓPRIA em um raio de até 300 KM;

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo  
 Representante da empresa  
 Carimbo do CNPJ:



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):

CIDADE:

Nº. DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2018.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº

\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do  
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº...../2018**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº ....., estabelecida à Rua ....., na cidade de....., denominada CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório Nº 53/2018, Pregão Nº 33/2018** e com amparo na 10.520, Decreto 5.144/05 e na Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/95 firmam o seguinte:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL SOBRE RODAS E PENEIRA VIBRATÓRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.**

**Cláusula Segunda - DA ENTREGA**

- 2.1. A entrega do (s) objeto (s) deverá ser realizada na Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo em até 30 (trinta) dias.
- 2.2. O ato de recebimento não importa na aceitação do objeto.
- 2.3. Caso o objeto esteja em desacordo com as condições do edital de Pregão Presencial nº 33/2018, o mesmo será devolvido para substituição.
- 2.4..A substituição deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1. Será pago R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em até 10 dias após a recepção/aceite pela Prefeitura municipal de Campos Novos, o restante do valor será dividido em 8 (oito) parcelas mensais iguais, sendo a primeira com vencimento para 30 dias.**



3.3. O valor a ser pago pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

3.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante.

#### **Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<i>Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>		
<b>Unidade</b>	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>		
<b>Proj/Ativ.</b>	<i>Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo</i>		
<b>Despesa</b>	<i>120</i>	<b>Elemento</b>	<i>44.90.52.52</i>

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Frete para entrega do objeto da licitação por responsabilidade da empresa vencedora.





- h. A(s) marca (s) cotada (s) deverá (ao) possuir assistência técnica autorizada PRONTA RESPOSTA PRESENCIAL (dentro do período de garantia de 12 meses), em um prazo máximo de até 24 horas, após o momento da comunicação de necessidade de manutenção, para sanar possíveis falhas/defeitos que possam surgir durante o funcionamento do equipamento.
- i. Assistência técnica PRÓPRIA em um raio de até 300 KM;
- j. Treinamento dos futuros operadores (mínimo 24h);
- k. Fornecimento de todos os EPI's necessários aos operadores dos equipamentos;
- l. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Campos Novos;
- m. Disponibilizar assistência técnica autorizada num raio de até 300 quilômetros da sede do Município de Campos Novos.

#### **Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:
- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
  - b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
  - c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na execução do contrato.

#### **Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial o Município de Campos Novos poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **Cláusula Nona– DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

#### **Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório **Pregão Presencial nº 33/2018**, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### **Cláusula Décima Primeira- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

#### **Cláusula Décima Segunda - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), .....

---

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal.



---

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS

---



## ANEXO VII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

## RELAÇÕES DE ITENS E PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Conjunto de Britagem Móvel, novo, sobre pneus, equipado com um britador de mandíbulas de 620x400mm de abertura mínima, com queixo fabricados em ferro fundido com chapas laterais com espessura de 2" aço SAE 1020, abertura do queixo de 1" (uma polegada) a 4" (quatro polegadas), montado sobre chassi duplo, em chapa "U".</p> <p>Com 02 (dois) eixos de rodado duplo na traseira e simples na dianteira, com pneus novos, devendo ser dotado de 04 (quatro) sapatas estabilizadoras, sistema direcional de engate, acionado por motor "novo" estacionário a diesel de 06 (seis) cilindros, um radiador para resfriamento do óleo hidráulico, com sistema de resfriamento de água, sistema de embreagem a seco, partida elétrica, sistema hidráulico composto de bomba dupla, comandos independentes, canos e mangueiras, alimentador vibratório com grelha,</p>	Uni	01	498.000,00	498.000,00



<p>acionado hidraulicamente, com capacidade de armazenamento de no mínimo 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos), correia transportadora de no mínimo 20" (vinte polegadas), acionada hidraulicamente por motor hidráulico e motor -reductor, com proteção para segurança operacional (nota 1), com capacidade de produção de no mínimo 25m<sup>3</sup> (vinte e cinco metros cúbicos) e máxima de 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) por hora.</p> <p>Nota 1 - É de responsabilidade da empresa fornecedora adequar o equipamento (Conjunto de Britagem Móvel) às normas vigentes do Ministério da Saúde e Medicina do Trabalho, sob pena de responsabilidade solidária em caso de acidente, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Guarda corpo em caso de desequilíbrio ou mal súbito do operador;</li> <li>-Proteção contra o arremesso de material contra o operador;</li> <li>-Botão de parada total e imediata de emergência do sistema, botão este ao alcance da mão do operador em plena posição de trabalho;</li> <li>-Alambrados ao redor do equipamento;</li> </ul>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	<p>-Plataforma de trabalho;</p> <p>-Escadas de acesso com corrimão;</p> <p>- Telhado de proteção para o operador;</p> <p>- Assoalho em chapa antiderrapante;</p> <p>- Correntes de isolamento tipo tira-bota para isolamento em áreas de acesso restrito e outras indicações visuais tipo use óculos/protetor auricular/capacete e etc.</p> <p>-Botão de parada total e imediata de emergência do sistema, botão este ao alcance da mão do operador em plena posição de trabalho;</p> <p>-Alambrados ao redor do equipamento;</p> <p>-Plataforma de trabalho;</p> <p>-Escadas de acesso com corrimão;</p> <p>-Telhado de proteção para o operador;</p> <p>-Assoalho em chapa antiderrapante;</p> <p>-Correntes de isolamento tipo tira-bota para isolamento em áreas de acesso restrito e outras indicações visuais tipo use óculos/protetor auricular/capacete e etc.</p>				
<b>02</b>	Equipamento de peneiramento vibratório, novo, com as seguintes características:	<b>Uni</b>	<b>01</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Possuir comprimento de 2.500 mm e largura igual a 1.250mm;</li> <li>-Ser assentada sobre chassi para suporte e instalação/fixação;</li> <li>-Possuir motor com acionamento hidráulico;</li> <li>-Possuir mangueira de alta pressão, dotada de engate rápido, para acionamento do motor hidráulico com no mínimo 10 m de comprimento;</li> <li>-Possuir 03 (três) decks e três telas (bitolas a escolher pela Compradora) para separação de 4 diâmetros de agregado;</li> <li>-Possuir molas (quatro) helicoidal aço SAE 5160;</li> <li>-Possuir calha inferior e frontal para descarga e separação do agregado;</li> <li>-Possuir 04 (quatro) pegas (olhais) para içamento;</li> <li>-Possuir um conjunto de estropo (olhal + cabos + 4 manilhas) removível para içamento.</li> </ul>				
<b>TOTAL</b>					<b>570.000,00</b>



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 123/ 06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.